

EDITAL DE ABERTURA

PÚBLICO Nº 02/2023– FMAS

PROCESSO Nº 22/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA IGUAÇU-GO**, torna público aos interessados, que estará reunida na Sala de Reuniões, na sede da Prefeitura de Nova Iguaçu, do **dia 10 de fevereiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023**, às **08:00h às 11:00h e das 14:00 às 17:00horas**, a fim de receber, abrir, examinar documentações daqueles que pretendam participar do CHAMAMENTO PÚBLICO de Profissionais para futuro CREDENCIAMENTO, visando o atendimento das necessidades do Município de Nova Iguaçu.

FUNDAMENTAÇÃO: Este CHAMAMENTO PÚBLICO encontra-se fundamentado nas disposições contidas no *caput* do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 Resolução nº 001/2017 – TCM-GO.

O presente edital será fornecido gratuitamente aos interessados, na Prefeitura Municipal de NOVA IGUAÇU-GO, localizada na Rua Tiradentes nº 45 – Centro, e no sítio eletrônico da Prefeitura: [http:// www.novaiguacu.go.gov.br](http://www.novaiguacu.go.gov.br).

1 – DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o Chamamento/cadastramento de profissionais e empresas para atuarem na área de assistente social e psicologia, pelo período de 10 (dez) meses com vigência para 2023, devendo a contratação ocorrer conforme a necessidade e o interesse público, na **contratação de Serviços Profissionais**. Sendo que os serviços dos profissionais especializados serão prestados junto a Secretaria de Assistência Social de Nova Iguaçu, **não** se perdendo de vista as normas do Estatuto das Licitações Públicas – Lei nº 8.666/03, com alterações posteriores.

2 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1 - Para o Cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - PESSOA FÍSICA:

- a) Requerimento, em 02 vias, solicitando inscrição para cadastramento;
- b) Fotocópia do CPF;
- c) Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional respectivo a classe profissional;
- d) Fotocópia do Diploma;
- e) Curriculum Vitae;
- f) 1 (uma) foto 3/4;
- g) Declaração se exerce ou não função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho;
- h) Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- i) Prova de que está inscrito no INSS como autônomo - NIT;
- j) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal.
- k) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual;

- l) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal; e
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

II - PESSOA JURÍDICA:

- a) Requerimento, em 02 vias, solicitando inscrição para cadastramento;
- b) CNPJ;
- c) Contrato social e alterações (se houver);
- d) RG e CPF do representante Legal;
- e) Alvará de Funcionamento;
- f) Certidão de Regularidade de Situação Perante o FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – CND INSS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- i) Alvará da Vigilância Sanitária;
- j) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Federal;
- k) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Estadual; e
- l) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal (da sede da empresa interessada) e do Município Credenciante.

2.2 – Os interessados pessoas físicas e estas, quando componentes de pessoas jurídicas, deverão apresentar cópia de certificado de capacitação na especialidade ofertada para credenciamento de serviços.

3 – DO JULGAMENTO

3.1. Os candidatos habilitados na forma do que determina as sub-cláusulas constantes do item 2, serão classificados pelos critérios estabelecidos no anexo 03 deste Edital, levando-se em consideração os seguintes aspectos: através de protocolo, por atividade a ser credenciada e aviso publicado no Placard Geral da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu – GO,

em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos habilitados e resolvidos eventuais recursos.

4 – DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os cadastramentos serão formalizados mediante “**Termo de Contrato de Credenciamento**”, no qual constará:

- a) Qualificação das partes;
- b) Objeto do cadastramento;
- c) O valor estimado a ser pago ao profissional/empresa, bem como o valor a ser pago por atendimento, com base na tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município;
- d) O Valor máximo mensal;
- e) A forma de pagamento será mediante apresentação de fatura e/ ou documento equivalente e do atestado firmado pelo gestor do fundo, de que os serviços foram prestados;
- f) A Dotação Orçamentária que garantirá o cumprimento da despesa;
- g) As penalidades pelo não cumprimento do ajuste, inclusive o descadastramento;
- h) A indicação do Foro competente;
- i) Local, data e assinatura das partes;
- j) Assinatura das testemunhas, com número de CPF;
- k) A convocação dos profissionais credenciados para assinatura do contrato será feita por meio de notificação via e-mail ou correios;
- l) As contratações se darão dentro do limite de vagas de acordo com a demanda presente, na implantação e operacionalização dos serviços de ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- m) O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes com a realização dos contratos serão oriundos do FMSD correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.244.0823.2.040.3.3.90.36.06 – Serviços Terceiros Pessoa Física

08.244.0823.2.040.3.3.90.39.05 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

6 – DO NÚMERO DE CREDENCIADO

6.1 - Serão cadastrados todos os profissionais/empresas que se habilitarem e protocolarem dentro do prazo estipulado neste Edital de Chamamento, toda a documentação exigida, até que complete o número das vagas estipuladas no Anexo II, considerando a ordem crescente de inscrição. Os demais requerentes que se habilitarem farão parte de reserva técnica.

6.2 - O interessado deverá requerer a vaga mediante solicitação e entrega do envelope contendo a documentação para habilitação exigida no item 2, deste edital de chamamento, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu.

7 – DO PRAZO PARA O CADASTRAMENTO

7.1 - Os interessados no CHAMAMENTO PÚBLICO deverão requerer seu cadastramento e protocolar a documentação exigida no item 2 deste Edital, junto a Prefeitura Municipal, entre os dias **dia 10 de fevereiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023**, às **08:00h às 11:00h e das 14:00 às 17:00horas**.

7.2 - O presente edital de chamamento estará aberto no prazo de sua validade de 10 (dez) meses VIGÊNCIA 2023, para novos cadastramentos de interessados, e pertencentes ao cadastro de reserva. Para contratação de cadastros novos, os anteriores deverão anuir favoravelmente, mantendo-se a



condição de validade de seu cadastramento.

8 – DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

8.1 - O resumo deste será publicado no Placard da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Assistência Social, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS (AGM).

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- Os preços são os constantes neste Edital, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, para cada categoria profissional, os quais serão pagos pela prestação de serviço mensal.

9.2 – Prazo de vigência do CHAMAMENTO PÚBLICO será de 10 (dez) meses VIGÊNCIA 2023.

9.3 – Nos preços já estão incluídos impostos, encargos sociais e demais taxas relacionadas ao serviço.

9.4 – Os documentos para cadastramento no CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados até **28 de fevereiro de 2023**, sendo que no dia **28 de fevereiro de 2023, às 15:00 horas**, serão registrados em ATA pela Comissão de Cadastramento e Avaliação todos os pedidos de registro de CHAMAMENTO PÚBLICO ocorridos neste período, de acordo com o protocolo.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 – O Julgamento será feito de acordo com os critérios constante do item 3.1.

11 – DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

11.1 – A Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu de Goiás, emitirá o respectivo instrumento legal e convocará os proponentes a assinarem o respectivo termo de cadastramento/contrato de CREDENCIAMENTO no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da convocação, de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - O não comparecimento acarretará no descadastramento, e consequentemente, na contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.

12 – DA PRORROGAÇÃO

12.1 - De acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

13 – DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

13.1 - Poderão participar desta chamada pública os interessados capacitados que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

13.2 - A inscrição no processo de CHAMAMENTO PÚBLICO implica automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis, do profissional

interessados em participar do processo de contratação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, e ainda, na aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital, bem como ainda, ato normativos pertinentes expedidos pela Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.3 - Para habilitarem-se ao chamamento/cadastramento, os interessados e/ou seus procuradores deverão apresentar toda documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimento e em plena validade, sendo vedada aceitação de documentos **cujo prazo esteja expirado**, excetuando-se nos casos de prorrogação.

13.4 - Caso o CHAMAMENTO PÚBLICO seja realizado por procuradores, os mesmos deverão apresentar documento de identidade original e instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Devendo apresentar cópia autenticada dos documentos (do procurador e do candidato) ou cópia simples acompanhada do original.

13.4 - Somente serão credenciados os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital

14 – DA CARGA HORÁRIA

14.1 - Os CREDENCIADOS (AS) serão obrigados a prestarem serviços dentro de suas aptidões técnico-profissionais, nos locais determinados e conforme carga horária especificadas no **ANEXO II**, mediante necessidades ora apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.2 - O(A)s CADASTRADOS (AS) deverão obedecer à carga horária de acordo com o estipulado neste edital.

15 – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

15.1 - Os profissionais serão remunerados mensalmente de acordo com o valor e carga horária especificados no **ANEXO II**

15.2 - O Faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o dia 30 (trinta) de cada mês e repassadas ao setor competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 10º (décimo) dia de cada mês, sob pena de serem consideradas como mês seguinte.

15.3 - Os pagamentos acontecerão em até 30 (trinta) dias contados da apresentação das faturas ao setor competente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4 - O pagamento será feito via ordem bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo contratado (a), que deverá indicar o número de conta e banco no setor de cadastro da Secretaria de Finanças.

15.5 - Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

15.6 - Nos casos em que os contratados (as) realizem o recolhimento de encargos referentes à contribuição previdenciária em outra instituição, devem apresentar ao setor Financeiro da Prefeitura Municipal declaração informando o

nome da instituição que realiza a retenção do encargo e a porcentagem retida.

15.7 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do contratado (a) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

16 – DAS PENALIDADES

16.1 - Em caso de descumprimento contratual ou qualquer outro tipo de inadimplência por parte do credenciado (a), serão aplicadas as penalidades de acordo com o previsto em lei.

17 – DA IMPUGNAÇÃO

17.1 - Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão de Cadastro e Avaliação, por **e-mail:** compranig@gmail.com e/ou pessoalmente no endereço citado.

17.2 - Quanto aos atos da Comissão de Cadastro e Avaliação caberá Recurso, que deverá seguir os parâmetros estipulados logo abaixo.

17.3 - Somente poderá recorrer o mandatário constituído ou a pessoa credenciada.

17.4 - O(s) recurso(s) deverá (ão) ser apresentado (s) em 02 (duas) vias (sendo uma cópia e uma original) e serão dirigidos ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informado, à autoridade

superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento, devendo ser entregue contra recibo na Secretaria Municipal de Assistência Social;

17.5 - Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento a todos, através de aviso publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu – Goiás, no endereço descrito no preâmbulo, ou ainda, por e-mail e/ou site Oficial.

17.6 - Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109, da Lei n.º 8.666/93), será considerado o dia inicial, o seguinte ao da lavratura da Notificação de sua inabilitação na qual tenha sido registrado o aviso respectivo.

18 – DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Qualquer esclarecimento quanto a este Edital poderá ser obtido junto Secretaria de Assistência Social, em horário de expediente.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

18.3 - Fica eleito o foro da comarca de **Campinorte**, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões referentes a este Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.4 - participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente edital e nos anexos que

fazem parte integrante deste, a saber:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Relação de vagas

ANEXO III – Requerimento de Cadastramento/Proposta de CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V – Declaração de submissão aos termos do edital.

Nova Iguaçu – GO, 10 de fevereiro de 2023.

CICERA MARTINS DOS SANTOS
Gestora FMAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O presente procedimento justifica-se pela necessidade de contratação de profissionais da área da Assistência Social, cujo objetivo principal é oferecer condições para a promoção, proteção e cuidados da Assistência Social aos Munícipes de Nova Iguaçu, assim proporcionando melhor qualidade de vida a população de Nova Iguaçu. Para tanto, a Secretaria Municipal de Assistência Social tem a missão de garantir o direito do cidadão aos atendimentos e serviços sociais e promover condições para que esse direito esteja ao alcance de todos, sem distinção de classe social.

1.2. Considerando a impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, justifica a instrução de processo de chamamento público para prover vagas que poderão surgir durante o exercício de 2023, cujas especialidades e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social não disponibiliza em sua estrutura administrativa de profissionais e/ou serviços qualificados para o atendimento da população.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente procedimento o chamamento/CHAMAMENTO PÚBLICO para posterior contratação para prestação de serviços por pessoas físicas e ou jurídicas de profissionais da área de Assistente Social e Psicólogo, conforme descritos no **Anexo II** deste Edital, para atender às necessidades do Município de Nova Iguaçu.

3. DO VALOR

3.1. O valor global estimado para a presente contratação será de R\$ 5.368,06 (cinco mil e trezentos e sessenta e oito reais e seis centavos) por mês.

3.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período contratual.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado através de termo de aditamento próprio, com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ CONTRATANTE E DAS PENALIDADES

5.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** se obriga, nos termos do Edital, a:

- a) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total do contrato atualizado conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- c) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) Prestar os serviços de acordo com o Código de Ética de cada Classe Profissional e conforme solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
- e) Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;
- f) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de

seus prepostos ou conveniados;

- g) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do **CONTRATANTE**;
- h) A **CONTRATADA** não poderá terceirizar a execução parcial ou total do objeto do contrato aqui descrito, salvo, quando houver anuência e permissão expressa pelo **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, solicitar com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE**;
- j) Executar o objeto do contrato através de pessoas idôneas, com a necessária qualificação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo o **CONTRATANTE** solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- k) Comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;
- l) **Correrão por conta** da **CONTRATADA** todas as despesas, e custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto do contrato;
- m) Atender aos munícipes com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao código de Ética das respectivas categorias profissionais;

- n) Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das tabelas de serviços acordadas entre as partes;
- o) Comunicar ao responsável técnico, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços; ASSISTÊNCIA SOCIAL, que poderá ser realizada por intermédio de seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados;
- p) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de trabalho estabelecida posteriormente;
- q) Cumprir com pontualidade e assiduidade sua carga de trabalho, obedecendo os horários de chegada determinados;
- r) Utilizar com zelo e cuidado os aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, contribuindo para a preservação do patrimônio;
- s) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o cadastramento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e certidões;
- t) Garantir o acesso dos munícipes ao serviço contratado, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;
- u) Apresentar à Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações tributárias;
- v) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- w) Manter as certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal.

5.2. O CONTRATANTE obriga-se a, nos termos do Edital:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando “*in loco*” a qualidade do objeto se necessário for;

- b) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto contratado;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos realizados em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento da **CONTRATADA**, na forma e prazo pactuados;
- e) Comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade dos serviços a serem prestados;
- f) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa: Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à **CONTRATADA** em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.7 - Os profissionais serão remunerados pelos valores fixados pelo Conselho Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

7.8 - Podem os interessados obter cópia do edital e demais informações no Prédio da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu, local este onde serão realizados os trabalhos de cadastramento, observados que tais procedimentos seguem as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e que os pagamentos serão efetuados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, como também do tesouro municipal.

NOVA IGUAÇU-GO, 10 de fevereiro de 2023.

SIRLENE MARIA SILVA OLIVEIRA
Gestora FMAS

NEXO II – RELAÇÃO DE VAGA
CHAMAMENTO 02/2023– FMAS

DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O valor a ser pago ao credenciado será de acordo com a **tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município**, conforme discriminação abaixo:

I –

CARGOS			
Função	Vagas	CH	Salário Bruto
ASSISTENTE SOCIAL COM FINALIDADE DE ACOMPANHAR, ORIENTAR E ENCAMINHAR AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS DO CRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, VISITAS DOMICILIARES, ESTUDO SOCIAL E RELATORIOS SOCIAIS COM PARECERES.	1	20 HORAS SEMANAL	R\$ 3.818,00
PSICÓLOGO (A) COM FINALIDADE DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E ACOMPANHAMENTOS DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS DO CRAS.	1	8 HORAS SEMANAL	R\$ 1.550,06

Serão credenciados todos os profissionais que se habilitarem e protocolarem toda a documentação exigida, dentro do prazo estipulado no Edital de Chamamento nº 02/2023- FMAS, até que se complete o número de vagas ofertadas, considerando a ordem crescente de inscrição. Os demais requerentes que se habilitarem farão parte de reserva técnica.

Nova Iguaçu – GO, 10 de fevereiro de 2023.

SIRLENE MARIA SILVA OLIVEIRA
Gestora FMAS

**ANEXO III - REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO/ PROPOSTA DE
CADASTRAMENTO
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

01. NOME:		02. CPF:
03. ESTADO CIVIL:	04. NACIONALIDADE:	05. NIT:
06. NÚMERO DO CONSELHO RESPECTIVO DA CLASSE PROFISSIONAL:		07. RG:
08. ÓRGÃO EXPEDIDOR:	09. ENDEREÇO:	
10. BAIRRO:	11. CIDADE:	12. UF:
13. TELEFONE RESIDENCIAL:	14. CELULAR:	15. BANCO:
16. AGÊNCIA:	17. CONTA CORRENTE:	18. DIPLOMA Nº:
19. ESPECIALIDADES:		
20. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO QUE DEVEM ESTAR ANEXOS AO REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO/ PROPOSTA DE CADASTRAMENTO: I - PESSOA FÍSICA: a) Requerimento, em 02 vias, solicitando inscrição para cadastramento; b) Fotocópia do CPF; c) Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional respectivo a classe profissional; d) Fotocópia do Diploma; e) Curriculum Vitae; f) 1 (uma) foto 3/4; g) Declaração se exerce ou não função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho; h) Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades		

ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de ASSISTÊNCIA SOCIAL;

- i) Prova de que está inscrito no INSS como autônomo - NIT;
- j) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal.
- k) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- l) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal; e
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

II - PESSOA JURÍDICA:

- a) Requerimento, em 02 vias, solicitando inscrição para cadastramento;
- b) CNPJ;
- c) Contrato social e alterações (se houver);
- d) RG e CPF do representante Legal;
- e) Alvará de Funcionamento;
- f) Certidão de Regularidade de Situação Perante o FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – CND INSS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- i) Alvará da Vigilância Sanitária;
- j) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Federal;
- k) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Estadual; e
- l) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal (da sede da empresa interessada) e do Município Credenciante.

NOVA IGUAÇU-GO, __de _____de 2023.

**Assinatura e carimbo com o número
do Conselho da Classe Profissional do Proponente**

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2023

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TÉCNICO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E O

_____,
VISANDO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NA ÁREA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE
NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, NA
FORMA QUE
SEGUE.

DAS PARTES:

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 14.723.924/0001-20, na pessoa da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Sirlene Maria Silva Oliveira, CPF: -----, doravante denominados simplesmente de CREDENCIANTE.

CREDENCIADO: Nome, nacionalidade, estado civil, portador da CI-RG nº e inscrito no CPF/MF ou CNPJ/MF, residente e domiciliado ou estabelecida no endereço, CEP, telefone.

FUNDAMENTO: Este contrato encontra-se fundamentado nas disposições contidas no *Caput* do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta dos termos contidos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**, e da Resolução nº 001/2017-TCM, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços técnicos na área da Assistência Social, conforme compreendido no Anexo II do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023, o qual é parte integrante do presente instrumento contratual, que serão realizados em unidades organizacionais da Secretaria de Assistência Social, os quais serão prestados de conformidade com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – A **CONTRATADA** se compromete a prestar com os serviços contratados, obedecendo-se o Código de Ética de cada Classe Profissional, com qualidade e eficiência, e ainda os preceitos legais contidos no presente instrumento contratual, as orientações e determinações da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2.2 – A **CONTRATADA**, para fiel desempenho deste instrumento, assumirá pessoalmente, como profissional autônomo, sem vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

2.3 – Os serviços serão prestados em estrita obediência às normas legais de exercício da profissão que a **CONTRATADA** é detentora, às regras de operacionalização do SUS e às cláusulas deste Termo, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como às condições constantes do Edital de abertura do procedimento de cadastramento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação será de **R\$** ____ (_____), tendo o valor mensal de **R\$** ____ (_____), os quais serão pagos mediante apresentação de notas fiscais/faturas caso a **CONTRATADA** trate-se de pessoa jurídica, sendo fixos e irrevogáveis durante a vigência deste instrumento contratual.

3.2 – O Faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o dia 30 (trinta) de cada mês e repassadas ao setor competente da Secretaria Municipal de Assistência Social até o dia 10º (décimo) dia de cada mês, sob pena de serem consideradas como mês seguinte.

3.3 – Os pagamentos acontecerão em até 30 (trinta) dias contados da apresentação das faturas ao setor competente da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.4 – O pagamento será feito via ordem bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo contratado (a), que deverá indicar o número de conta e banco no setor de

cadastro da Secretaria de Finanças.

3.5 – Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

3.6 – Nos casos em que a **CONTRATADA** realize o recolhimento de encargos referentes à contribuição previdenciária em outra instituição, devem apresentar ao setor Financeiro da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL declaração informando o nome da instituição que realiza a retenção do encargo e a porcentagem retida.

3.7 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

3.8 – O Gestor do contrato, somente atestará a prestação dos serviços e liberará a (s) nota (s) fiscal (is) / fatura (s) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.9 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela **CONTRATADA**, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e FGTS, CNDT no caso de pessoas jurídicas, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da conta e protocolização das faturas. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a. Data de emissão
- b. Estar endereçada ao Fundo Municipal de Assistência Social na RUA DUQUE DE CAXIAS, LT 05, SETOR CENTRAL– CEP 76495-000 – Fone/Fax: (62) 3381-3159 – Nova Iguaçu de Goiás - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.723.924/0001-20;
- c. Especificações dos serviços prestados;
- d. Preços unitários e totais da fatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.244.0823.2.040.3.3.90.36.06 – Serviços Terceiros Pessoa Física

08.244.0823.2.040.3.3.90.39.05 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – Este contrato terá vigência de 10 (dez) meses.

5.2 – De acordo com Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período mediante assinatura de Termo Aditivo próprio, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ CONTRATANTE E DAS PENALIDADES

6.1 – 6.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** se obriga, nos termos do Edital, a:

- a) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total do contrato atualizado conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- c) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) Prestar os serviços de acordo com o Código de Ética de cada Classe Profissional e conforme solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
- e) Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;
- f) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- g) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no

- desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do **CONTRATANTE**;
- h) A **CONTRATADA** não poderá terceirizar a execução parcial ou total do objeto do contrato aqui descrito, salvo, quando houver anuência e permissão expressa pelo **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, solicitar com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias;
 - i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE**;
 - j) Executar o objeto do contrato através de pessoas idôneas, com a necessária qualificação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo o **CONTRATANTE** solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
 - k) Comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;
 - l) **Correrão por conta** da **CONTRATADA** todas as despesas, e custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto do contrato;
 - m) Atender aos munícipes com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao código de Ética das respectivas categorias profissionais;
 - n) Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das tabelas de serviços acordadas entre as partes;
 - o) Comunicar ao responsável técnico, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços; ASSISTÊNCIA SOCIAL, que poderá ser realizada por intermédio de seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados;
 - p) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de trabalho estabelecida posteriormente;
 - q) Cumprir com pontualidade e assiduidade sua carga de trabalho, obedecendo os horários de chegada determinados;
 - r) Utilizar com zelo e cuidado os aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, contribuindo para a preservação do patrimônio;
 - s) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o cadastramento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e certidões;
 - t) Garantir o acesso dos munícipes ao serviço contratado, sendo atendido com

- gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;
- u) Apresentar à Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações tributárias;
 - v) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
 - w) Manter as certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal.

6.2. O CONTRATANTE obriga-se a, nos termos do Edital:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando “*in loco*” a qualidade do objeto se necessário for;
- b) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto contratado;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos realizados em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento da **CONTRATADA**, na forma e prazo pactuados;
- e) Comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade dos serviços a serem prestados;
- f) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa: Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à **CONTRATADA** em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização quando:

- a. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência do **CONTRATANTE**.

7.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas as conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a **CONTRATADA** o direito a receber do **CONTRATANTE** o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

7.3 – Ao Gestor reserva-se o direito de no caso do não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CARGA HORÁRIA

8.1 – A **CONTRATADA** será obrigada a prestar os serviços dentro de suas aptidões técnico-profissionais, nos locais determinados e conforme carga horária especificadas no **ANEXO II do Edital**, mediante necessidades ora apresentadas pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – É competente o Foro da Comarca de Campinorte Goiás para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

9.2 – E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

NOVA IGUAÇU-GO, ____ de _____ de 2023.



Sirlene Maria Silva Oliveira
Secretária Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gestora do FMAS

Credenciado

Testemunhas:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____ Portador do
CPF nº _____ e da Cédula
de Identidade RG nº _____, residente e
domiciliado (a) _____ à _____ Rua _____ e
(Avenida) _____,

DECLARO para os devidos fins de participação no processo de CHAMAMENTO PÚBLICO em pauta, sob as penas da lei, que concordo e me submeto a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre o presente cadastramento. Declaro, ainda, estar ciente que sobre a retribuição pelos serviços prestados incidirão descontos decorrentes de impostos, taxas e encargos sociais e previdenciários, previstos na legislação.

Nova Iguaçu(GO), em _____ de _____ de 2023.

(Nome e CPF e Cédula de Identidade do Declarante)